

PARECER Nº 451/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 490/2012.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, dispõe sobre o incentivo à prática de esportes em academias e clubes desportivos para alunos de baixa renda da rede pública de ensino – PRÓ-ESPORTE, através de isenção tributária parcial de ISS no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, será concedida a redução prevista no art. 1º para academias, clubes desportivos ou estabelecimentos similares que concedam bolsa parcial ou integral para ao menos 5% (cinco por cento) dos seus alunos ou frequentadores, desde que sejam estudantes do ensino médio ou fundamental da rede pública de ensino municipal, possuam média escolar com notas acima de 05 (cinco) pontos e não possuam mais de duas faltas injustificadas durante o semestre letivo.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que os jovens necessitam de constante estímulo físico devido ao fato de se constituírem em pessoas em desenvolvimento e a propositura visa incentivar os alunos de baixa renda da rede pública de ensino a praticarem atividades esportivas em academias ou clubes desportivos, promovendo a diversidade da prática de esportes, estimulando a saúde e o convívio social dos estudantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes realizou duas audiências públicas nos dias 04/09/2013, na qual não houve manifestações; e, 18/09/2013, manifestando-se o sr. Mauro, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública, que levantou os seguintes pontos:

* Deveria haver um debate mais amplo por se tratar de isenção fiscal de ISS, podendo ocasionar prejuízos para outros programas sociais;

* O critério de que o aluno não pode faltar ou ter faltas justificadas e notas com média 05 ou maior não pode ser utilizado, uma vez que desde 1989 o Município não aplica notas aos alunos; e,

* Há também o problema da fiscalização das academias, pois muitas são pontos de tráfico de drogas.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Tendo em vista que o projeto de lei visa incentivar a prática de atividades esportivas entre os alunos de baixa renda da rede pública de ensino através de incentivo pela isenção parcial do ISS para academias e clubes desportivos, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14/5/2014

Senival Moura – PT – Presidente

Marco Aurélio Cunha – PSD – Relator

Ari Friendenbach – PROS

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Vavá - PT